

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

Addis Ababa, Ethiopia

P. O. Box 3243

Telephone: 5517 700

Fax: 5517844

Website: www.au.int

GCP61976 – 30/30/34/10

CONSELHO EXECUTIVO

Quadragésima Sessão Ordinária

20 de Janeiro - 03 de Fevereiro de 2022

Adis Abeba, Etiópia

EX.CL/1313(XL)

Original : Inglês

**RELATÓRIO SOBRE A SITUAÇÃO NA PALESTINA
E NO MÉDIO ORIENTE**

RELATÓRIO SOBRE A SITUAÇÃO NA PALESTINA E NO MÉDIO ORIENTE (Fevereiro de 2021 a Janeiro de 2022)

I. Introdução:

1. A União Africana reitera o seu contínuo apoio e solidariedade para com o povo palestino e a sua justa e legítima causa, incluindo o direito à autodeterminação e o estabelecimento do Estado independente da Palestina delimitado pelas fronteiras anteriores a 4 de Junho de 1967 com Jerusalém Oriental como sua capital. Além disso, a União Africana apoia o direito de regresso dos refugiados palestinos às suas casas, das quais foram deslocados à força ou impedidos de regressar, mantendo o seu direito a compensação de acordo com a Resolução 194 da ONU, resoluções pertinentes de legitimidade internacional, e decisões e declarações relevantes da União Africana.

2. A União Africana afirma os seus apelos recorrentes para o estabelecimento de uma paz abrangente, justa e duradoura no Médio Oriente através de negociações pacíficas e da renúncia à violência. Isto só pode ser alcançado pondo fim à ocupação israelita e implementando a solução de dois Estados em conformidade com o consenso internacional para pôr fim ao conflito: Dois Estados, Palestina e Israel, vivendo lado a lado, onde o povo palestino goza de plena independência, prosperidade e reconhecimento dos seus direitos inalienáveis. A comunidade internacional é convidada a pressionar Israel a implementar a solução de dois Estados antes que seja demasiado tarde.

3. Perder a oportunidade de alcançar a solução de dois Estados e a impossibilidade de implementar esta solução devido às políticas de facto de Israel, a potência ocupante que visa mudar a substância e a natureza das questões do estatuto final, tornará a solução de um Estado a única opção; um Estado dominado por um regime de apartheid que consolida a superioridade dos cidadãos israelitas sobre os palestinos que serão privados dos seus direitos fundamentais, incluindo o direito de viver em liberdade e igualdade à sombra de uma política de discriminação racial que classifica os indivíduos com base na raça e religião. Tais políticas não permitirão alcançar a paz.

4. O facto de o povo palestino viver sob ocupação, juntamente com a escalada das violações israelitas e práticas coloniais, colocou a comunidade internacional perante as suas responsabilidades no que diz respeito à manutenção da paz e segurança internacional. A continuação da ocupação e a falta de perspectivas de alcançar um acordo político, para além da contínua impunidade israelita, aumentaria o ritmo da violência e a falta de paz no território palestino ocupado; e arrastaria todo o Médio Oriente para um ciclo de violência. Manterá a situação na Palestina num estado de crise dos direitos humanos, uma vez que representa uma ameaça à paz e à segurança que extravasa o âmbito regional e se estende a um âmbito internacional.

5. Ao longo do ano passado (2021), Israel continuou a sua política colonial em todo o território palestino ocupado sob todas as formas que incluem limpeza étnica, deslocação forçada de civis, apropriação de propriedades e casas palestinas, especialmente os que residem em Jerusalém Oriental, deslocando-os e substituindo-os por colonos ilegais. Além disso, Israel procura judaizar Jerusalém e os seus locais sagrados, continua a profanar os

locais sagrados islâmicos e cristãos, impõe restrições à liberdade de culto, e recorre à execução extrajudicial praticada pela ocupação israelita contra civis palestinos indefesos, com base apenas na suspeita. Além disso, Israel continua com o seu injusto cerco e agressão contra a Faixa de Gaza, a detenção de palestinos em condições incompatíveis com as condições mínimas garantidas pelos tratados internacionais relevantes, incluindo a detenção administrativa sem julgamento.

6. Israel continua também a oprimir a população palestina e a restringir o seu movimento através de postos de controlo militares entre cidades palestinas para intensificar o isolamento geográfico entre cidades palestinas, e continua a impor detenções domiciliárias, especialmente aos residentes de Jerusalém, apreender recursos naturais palestinos, e impedir os palestinos de utilizarem os seus recursos naturais.

7. Israel continua a negar os direitos dos refugiados palestinos, sendo o principal deles o seu direito de regressar. Intensificou as suas tentativas hostis de minar a Agência das Nações Unidas de Ajuda e Trabalho (UNRWA), negando os direitos dos refugiados e privando-os até do montante mínimo de ajuda humanitária. Entretanto, Israel atrai judeus em todo o mundo, concede-lhes a cidadania e o direito de viverem com total apoio e privilégios em colonatos construídos em território palestino ocupado.

8. As práticas coloniais israelitas acima mencionadas utilizaram o regime do apartheid na sua pior forma nos territórios palestinos ocupados, estabelecendo uma discriminação total entre os residentes palestinos e israelitas com base na raça e religião, e concedendo superioridade na concessão de direitos e privilégios aos israelitas em detrimento dos proprietários da terra palestinos. A União Africana rejeitou e condenou todas estas políticas israelitas discriminatórias em decisões e declarações de cimeiras africanas anteriores, e reafirma que estas políticas israelitas são ilegais e constituem um flagrante desafio às leis e princípios internacionais, bem como minam as oportunidades de paz disponíveis.

II. Situação Política, Redução da Perspectiva de um Acordo Político:

9. O plano político de negociações entre os palestinos e os israelitas continua estagnado, apesar da formação de um novo governo em Israel no ano passado e das esperanças que este desencadeou para o início de negociações pacíficas. O governo israelita anunciou que não tenciona iniciar negociações com os palestinos que conduzam a uma paz justa e duradoura. No entanto, o governo israelita substituiu as negociações que conduziriam a uma paz justa e duradoura com a sua intenção de proporcionar facilidades económicas que melhorassem a situação económica do governo e dos cidadãos palestinos, mantendo ao mesmo tempo os seus planos de décadas de substituir o povo palestino por colonos, violando com impunidade o direito internacional e o direito humanitário internacional. O Primeiro-ministro israelita, Naftali Bennett, que se opõe ao estabelecimento de um Estado palestino, foi o chefe de uma série de grupos de pressão a favor da colonização. Bennett excluiu também a ideia de voltar às negociações com a liderança palestina durante o seu mandato.

10. Não obstante a mudança da administração americana com a eleição do Presidente Joe Biden, que mostrou flexibilidade no tratamento da questão palestina em comparação

com o seu antecessor, o Presidente Trump, que violou todas as referências internacionais pela sua posição em relação à questão palestina e pela sua absoluta parcialidade em relação ao lado israelita, o Presidente Biden não tomou qualquer iniciativa nem apelou seriamente a Israel para que se envolvesse nas negociações com os palestinianos. Parece que a questão palestina ocupa uma posição secundária na lista de prioridades da actual administração americana.

11. A liderança palestina, liderada pelo Presidente Mahmoud Abbas, continua a apelar ao lançamento de um processo de negociação para alcançar uma paz justa e abrangente. No seu discurso perante a Assembleia Geral das Nações Unidas, o Presidente palestino reiterou o seu apelo à realização de uma conferência internacional de paz com participação multilateral para discutir todas as questões do estatuto final em conformidade com a legitimidade internacional, e a Iniciativa de Paz Árabe, dentro de um prazo específico, assegurando simultaneamente mecanismos de implementação sob os auspícios do Quarteto Internacional.

12. O Presidente palestino apelou às autoridades de ocupação israelitas para se retirarem dos territórios palestinianos ocupados desde 1967, incluindo Jerusalém Oriental, no prazo de um ano. Manifestou a sua disponibilidade para trabalhar durante este ano na demarcação de fronteiras e no fim de todas as questões de estatuto final sob os auspícios do Quarteto Internacional, de acordo com as resoluções de legitimidade internacional. Se isto não for alcançado, a liderança palestina tomará as medidas necessárias, incluindo a abolição do seu reconhecimento de Israel, com base nas fronteiras de 1967.

13. O Presidente palestino anunciou que iria procurar obter do Tribunal Internacional de Justiça uma resolução sobre a ocupação ilegítima do Estado da Palestina, e as responsabilidades das Nações Unidas e do mundo a este respeito. O Secretário-Geral das Nações Unidas, António Guterres, apelou também à criação de um mecanismo internacional para proporcionar protecção internacional ao povo palestino nas fronteiras dos territórios palestinianos ocupados em 1967, incluindo Jerusalém, em conformidade com as resoluções das Nações Unidas sobre a Protecção de Civis, sendo que a última foi a resolução emitida pela Assembleia Geral na sua sessão especial de emergência em Julho de 2018.

14. Anteriormente, o Gabinete do Procurador do Tribunal Penal Internacional anunciou a 03 de Março de 2021 a sua decisão de abrir uma investigação sobre a situação na Palestina, onde a investigação abrange crimes dentro da jurisdição do Tribunal que foram cometidos desde 13 de Junho de 2014. Após emitir as duas últimas resoluções sobre a jurisdição territorial do tribunal e abrir o processo de investigação sobre a situação na Palestina, Israel e os seus líderes lançaram um ataque ao tribunal, acusando-o de politização e anti-semitismo. Enquanto os palestinianos saudaram esta decisão e consideraram que a abertura da investigação é um reconhecimento importante da injustiça que lhes foi infligida pela potência ocupante, incluindo a contínua agressão israelita e a expansão colonial do colonizador. O lado palestino apela a todos os Estados-Membros para que respeitem as suas obrigações e protejam o tribunal de qualquer interferência, assegurando ao mesmo tempo a protecção de todos os membros do tribunal contra qualquer ameaça ou tentativa de coagir e dificultar a investigação do tribunal.

15. O Estado da Palestina anunciou as datas das eleições legislativas e presidenciais para Maio e Julho, respectivamente. No entanto, foram adiadas indefinidamente a 29 de Abril pelo Presidente palestino Mahmoud Abbas devido à rejeição de Israel de realizar eleições em Jerusalém Oriental. Consequentemente, as autoridades palestinas anunciaram que não haveria eleições sem Jerusalém. A liderança palestina manifestou a sua vontade de realizar eleições gerais e presidenciais, bem como eleições para o Conselho Nacional da OLP, logo que as eleições em Jerusalém estejam seguradas de acordo com os acordos assinados entre os palestinos e os israelitas.

III. A cidade de Jerusalém: a expansão da colonização ilegal, a deslocação forçada de palestinos e a política de substituição demográfica são instrumentos para perpetuar o regime do Apartheid nos territórios palestinos ocupados.

16. As violações do governo israelita e as cometidas pelos colonos concentram-se em Jerusalém Oriental, especialmente em locais sagrados islâmicos e cristãos. O ano de 2021 assistiu a uma escalada no ritmo destas violações, consubstanciada na deslocação de palestinos das suas casas em Jerusalém Oriental, na construção e expansão dos colonatos ilegais existentes, e na profanação dos locais sagrados islâmicos e cristãos, numa tentativa de Israel, a potência ocupante, de judaizar a Cidade Santa e alterar o seu carácter religioso e demográfico, e de a isolar dos seus arredores e extensão palestinos, numa tentativa de consolidar a visão israelita de transformar a cidade na chamada capital unida de Israel.

17. A política israelita na Cidade Santa gira em torno da deslocação forçada dos Jerusalemitas por todos os meios e sua substituição por colonos, utilizando todas as formas de intimidação discriminação. A política de Israel em Jerusalém Oriental visa dificultar a vida dos residentes palestinos e forçá-los a abandonar a cidade e criar uma realidade demográfica e geográfica que frustre qualquer tentativa futura de impedir a soberania e ocupação da cidade por Israel, acabando por arruinar qualquer possibilidade de uma solução de dois Estados, e inevitavelmente consolidar o regime do Apartheid sob a sombra de um Estado, Israel.

18. As leis racistas israelitas e as medidas arbitrárias permitem a expansão dos colonatos na cidade. Os colonatos coloniais ilegais israelitas são um instrumento de ocupação para confiscar terras, isolar a contiguidade geográfica dos territórios palestinos, reforçar as restrições à liberdade de circulação dos palestinos, intensificar a violência dos colonos, e promover a discriminação racial e étnica. Além disso, um dos principais objectivos dos colonatos ilegais é enfraquecer a ligação entre a população palestina e as suas terras, numa negação explícita do direito palestino à autodeterminação, que é a essência fundamental dos direitos humanos.

19. Para intensificar a expansão dos colonatos e enfraquecer a ligação entre os palestinos e a sua cidade, como parte das tentativas israelitas de alterar as componentes demográficas e geográficas da cidade de Jerusalém desde Junho de 1967, Israel esforça-se por judaizar os locais sagrados islâmicos e cristãos da cidade através de agressões cometidas pelos colonos que gozam da protecção e apoio do exército da ocupação. Continuam os ataques contra as mesquitas da cidade, a mais importante das quais é a abençoada Mesquita de Al-Aqsa, a fim de estabelecer a sua divisão temporal até que seja

dividida espacialmente, o que representa um grave perigo que arrastaria toda a região para uma guerra religiosa.

20. A primeira metade de 2021 testemunhou a execução documentada de 6 Jerusalemitas, incluindo uma criança e uma mulher, a demolição de 96 propriedades palestianas, e a detenção de 1.868 Jerusalemitas pelas forças de ocupação israelitas. Cerca de 14.000 colonos invadiram a Mesquita de Al-Aqsa e os seus pátios, e aproximadamente 2.500 pessoas ficaram feridas com balas de metal reais e revestidas de borracha durante os confrontos que se seguiram. Israel emitiu 101 ordens de prisão domiciliária, das quais 66 foram executadas no segundo trimestre do ano em momentos diferentes. As autoridades israelitas ordenaram a expulsão de 365 pessoas da cidade de Jerusalém, das quais 257 foram banidas da Mesquita de Al-Aqsa. Os tribunais de ocupação condenaram 64 civis da província de Jerusalém a várias penas de prisão, dos quais 35 foram colocados sob detenção administrativa sem julgamento.

21. No mesmo período do ano, Israel continuou a destruir terras no bairro de Wadi al-Rababa, rua al-Matar na cidade de Kafr Aqaband, terras agrícolas localizadas entre as cidades de al-Za'im e al-'Isawiya. Outras operações de limpeza foram realizadas nas cidades de al-'Isawiya e Hizma, com o objectivo de construir uma nova estrada ilegal de 16 metros de largura que se estende por 1 km que foram confiscados dos terrenos da cidade.

22. Em Março de 2021, Israel emitiu 120 ordens de demolição, das quais 100 diziam respeito ao bairro de Al-Bustan, na cidade de Silwan. A decisão sobre o despejo de sete famílias do bairro de Batn al-Hawa em Silwan foi adiada para Dezembro. As autoridades israelitas em Jerusalém dividiram Silwan em 12 bairros habitados por 55.000 Jerusalemitas, 6 dos quais são bairros de Al-Bustan e em risco de destruição ou apreensão, onde vivem 124 famílias compostas por 1.500 palestinos; e a zona de Batn al-Hawa, que inclui 86 famílias compostas por 726 palestinos.

23. Na segunda metade de 2021, o governo israelita aprovou um plano para expandir o colonato de Jabal Abu Ghneim (Har Homa) em Jerusalém Oriental. Se implementado, aumentaria a continuidade dos colonatos ilegais que separam Jerusalém Oriental de Belém e de outras comunidades palestianas na parte sul da Cisjordânia. Nas últimas semanas do ano, as agências governamentais israelitas aprovaram planos para construir mais de 1.700 novas unidades habitacionais nos colonatos de Givat Hamatos e Pisgat Ze'ev em Jerusalém Oriental. Estão em curso trabalhos de construção de cerca de 9.000 unidades habitacionais em Atarot e cerca de 3.400 unidades habitacionais na área E1, a leste de Jerusalém.

24. Eclodiram confrontos entre os Jerusalemitas e os seus apoiantes, por um lado, e os colonos apoiados pelo exército de ocupação, por outro, após a emissão, na segunda quinzena de Abril de 2021, de uma ordem de deslocação forçada dos residentes do bairro do Sheikh Jarrah. Este bairro inclui 28 famílias, compostas por 600 palestinos que correm ainda o risco de despejo forçado das suas casas. Além disso, 12 famílias, compostas por 160 palestinos, receberam ordens de despejo. O bairro está em risco de despejo e deslocação forçada, uma vez que o governo israelita e o município de ocupação em Jerusalém aprovaram o estabelecimento de um colonato colonial ilegal no meio de Sheikh Jarrah que inclui 500 unidades de colonatos, um facto que ao abrigo do direito internacional é considerado um crime de limpeza étnica, que a comunidade internacional rejeita como um

crime e uma clara violação do direito humanitário internacional. Esses confrontos, e as subsequentes incursões do exército israelita na Mesquita de Al-Aqsa, foram a causa da agressão israelita na Faixa de Gaza em Maio de 2021.

25. No último trimestre de 2021, precisamente a 24 de Outubro, o governo israelita anunciou a construção do 28.º colonato judeu no subúrbio de Qalandia, em Jerusalém Oriental, no extremo norte da cidade. Este colonato foi concebido para comportar 11.000 unidades de colonatos, hotéis, parques públicos e zonas industriais espalhados por uma área de mais de 1.240 dunams. Israel abriu o caminho para este projecto ao demolir casas nos últimos três anos de mais de 38% da população da aldeia de Qalandia. Após a conclusão deste colonato, a cidade de Jerusalém Oriental ficará completamente isolada por um traçado de colonatos que inclui uma rede de estradas de desvio, túneis e pontes que ligam os colonatos israelitas ao que se está a tornar parte do cumprimento do chamado “Plano do Grande Jerusalém”. A construção do novo colonato insere-se no contexto do plano global de Israel para judaizar a cidade de Jerusalém, e erradicá-la de quaisquer futuras negociações bilaterais para se chegar a uma solução global para o conflito. Este colonato elimina a exigência palestina de restaurar o histórico Aeroporto Internacional de Jerusalém, como estipulado no Acordo de Oslo que foi assinado entre as duas partes.

26. Israel utiliza os seus tribunais, leis e ordens racistas para impor a deslocação dos proprietários de terras palestinos de Jerusalém e substituí-los por colonos. A mais importante dessas leis racistas é a chamada decisão de “colonizar as terras de Jerusalém”, que reforça o projecto de colonização que visa confiscar vastas áreas de terra de Jerusalém Oriental e registá-las oficialmente como propriedade do Estado, ou propriedade que pertence aos israelitas. Esta lei não abrange apenas terras. Visa também o sector imobiliário. A lei permite ao detentor da propriedade ausente arrendar a propriedade ou conceder o direito de utilização a um terceiro, incluindo o Estado israelita.

27. O perigo desta decisão de “colonização de Jerusalém” é o unilateralismo com o qual Israel está a lidar com esta ordem, uma vez que não reconhece Jerusalém como território ocupado, ignorando ao mesmo tempo os tratados internacionais, nomeadamente, a Quarta Convenção de Genebra que estipula que não serão feitas alterações ao estatuto dos territórios ocupados. Durante mais de meio século de ocupação de Jerusalém Oriental, terras pertencentes a palestinos de Jerusalém Oriental foram transferidas para a propriedade israelita por vários métodos coloniais. Esta ordem de “colonização de Jerusalém” não só aumentará as mudanças coloniais que tiveram lugar em Jerusalém Oriental desde 1967, mas também avançará com o furto de mais terras palestinas instantaneamente e sob “justificações legais”.

28. Actualmente, cerca de 350.000 palestinos vivem em Jerusalém. Israel trata-os como imigrantes indesejados ao mesmo tempo que lhes concede um estatuto de “residentes permanentes”, e aplica uma política sistemática destinada a deportar os Jerusalemitas Orientais e a mantê-los afastados das suas casas e da sua cidade. O estatuto de “residente permanente” é inferior ao de um cidadão, e o seu titular tem direito, em primeiro lugar, ao direito de viver e trabalhar em Israel e de receber segurança social, mas sem direitos políticos. Os palestinos que deixam a cidade devido a esta política ou qualquer outra razão correm o risco de perder o seu estatuto de residente e os direitos de segurança social

associados. Desde 1967, Israel retirou o estatuto de “residente permanente” de cerca de 14.500 residentes palestinos de Jerusalém Oriental.

29. Um relatório publicado no início do ano passado por B'Tselem, o Centro de Informação Israelita para os Direitos Humanos nos Territórios Ocupados, concluiu que Israel é um Estado de apartheid com um regime de soberania judaica que se estende desde o rio Jordão até ao Mar Mediterrâneo. O relatório considerava Israel um Estado de apartheid, uma vez que criou um regime em todos os territórios palestinos ocupados e dentro de Israel, onde os cidadãos judeus gozam de plenos direitos, dividindo os palestinos em quatro categorias, cada uma com um conjunto de direitos baseados no local onde vivem sob um regime militar rigoroso e sem liberdades políticas genuínas. No caso de Israel, este regime não foi estabelecido de um dia para o outro. Foi estabelecido ao longo do tempo e as suas características tornaram-se claras como resultado de práticas e leis racistas israelitas.

30. Um relatório do “Observatório dos Direitos Humanos” de 27 de Abril de 2021 e intitulado: “Excedendo o Limite. As autoridades israelitas e Crimes de Apartheid e de Perseguição”, considerou as autoridades israelitas como estando a cometer dois crimes contra a humanidade nos territórios palestinos ocupados: o crime de apartheid e o crime de perseguição. A organização baseou as conclusões do seu relatório na política abrangente do governo israelita de manter a hegemonia dos judeus israelitas sobre os palestinos; para além das graves violações cometidas contra os palestinos que vivem nos territórios ocupados, incluindo Jerusalém Oriental.

31. No mesmo relatório, o Observatório dos Direitos Humanos concluiu que os elementos dos dois crimes (apartheid e perseguição) se conjugam nos territórios palestinos ocupados como parte de uma política governamental israelita que perpetua a supremacia dos judeus israelitas sobre os palestinos em todo o território de Israel e nos Territórios Ocupados, onde esta política é acompanhada de repressão sistemática e actos desumanos contra os palestinos, em conformidade com o que se pode assimilar à adaptação legal dos dois crimes de Apartheid e perseguição à definição da "Convenção Internacional para a Repressão e Punição do Crime do Apartheid" de 1973 e ao "Estatuto de Roma que institui o Tribunal Penal Internacional" de 1998.

IV. Resolução: Alcançar uma política de separação geográfica entre cidades palestinianas, e procurar impor um facto consumado no quadro do regime do Apartheid:

32. Na Cisjordânia, existem cerca de 300 colonatos israelitas onde vivem mais de 700.000 colonos, dos quais 225.000 vivem em Jerusalém Oriental. Um terço destes postos avançados de colonatos foi estabelecido durante a última década, sendo que a maioria foi classificado como “áreas agrícolas”, resultando no controlo, por parte destes colonatos, de centenas de milhares de dunams aos quais os palestinos não têm acesso. Este controlo abrange desde meios oficiais até ordens militares que os classificam como “terras do Estado” ou reservas naturais, ou confiscação directa por colonos violentos que confiscam terras palestinianas, causando danos e agressões a cidadãos palestinos e às suas propriedades.

33. Estes colonatos se alastraram e resultam na expulsão dos palestinianos das suas terras, conduzindo-os para enclaves pequenos e superlotados, no prosseguimento da política que Israel tem aplicado no seu território desde 1948, e no Território Palestino Ocupado desde 1967. Isto foi consagrado e legislado em 2018 ao abrigo da "Lei do Estado-Nação" como a (Lei Básica do Estado-Nação do Povo Judeu), que declara explicitamente que "o Estado considera a colonização judaica um valor nacional e trabalhará para a incentivar e fortalecer". Ao implementar esta lei, Israel expropriou mais de 2.000 quilómetros quadrados de terras palestinianas na Cisjordânia sob várias justificações, tendo sido estabelecidos novos colonatos, enquanto os já existentes foram alargados. Além disso, centenas de quilómetros de estradas de desvio foram pavimentadas para servir principalmente os colonos.

34. Um relatório emitido no início de Outubro de 2021 por B'Tselem, o Centro de Informação Israelita para os Direitos Humanos nos Territórios Ocupados, intitulado "Por Procuração do Estado: A Conquista de Terra pelo Estado na Cisjordânia através da Violência dos Colonos", refere-se ao mecanismo através do qual o "regime israelita do Apartheid visa completar o processo de apropriação e controlo de mais terras palestinianas na Cisjordânia, através de ataques dos colonos", em conformidade com a política do governo israelita.

35. O relatório acima referido centra-se na manipulação e dissimulação levados a cabo por este regime do Apartheid, considerando a violência diária cometida contra os palestinianos pelos colonos durante muitos anos como incidentes individuais ou excepcionais. O relatório descreve como as várias autoridades israelitas furtam terras palestinianas e expulsam agricultores das suas terras em toda a Cisjordânia, adoptando o instrumento da violência sistemática e contínua por parte dos colonos. As autoridades têm trabalhado para "resolver" esta situação através da "lei dos colonatos" para confiscar terras, e através da violência e agressão contra os palestinianos. Em troca, foram concedidas protecção e apoio aos colonos para completar as tarefas de confiscação das terras palestinianas.

36. De acordo com o relatório, o regime do apartheid utiliza pública e oficialmente uma variedade de "meios violentos" para expulsar as comunidades palestinianas, e toma várias medidas que, em última análise, procuram criar uma realidade insuportável para os palestinianos, forçando-os a abandonar as suas casas e terras. Estas medidas vão desde a imposição de uma proibição total sobre a construção de casas e edifícios públicos, implementação de projectos futuros, e prevenção da ligação destas comunidades às infra-estruturas básicas (tais como água, electricidade, e pavimentação de estradas que as ligam). No caso em que os palestinianos tomam qualquer acção desta natureza, a chamada Administração Civil israelita emite directamente ordens de demolição com a aprovação do Supremo Tribunal israelita.

37. Em 2021, a violência dos colonos testemunhou uma característica perturbadora com os mais elevados níveis de violência e incidentes mais graves registados nos últimos anos. Segundo o Gabinete das Nações Unidas para a Coordenação dos Assuntos Humanitários (UNOCHA), durante os primeiros dez meses de 2021, houve 410 ataques de colonos contra palestinianos (302 contra bens e 108 contra indivíduos). Quatro palestinianos foram mortos por colonos em 2021. Em 2020, houve 358 ataques documentados e 335 ataques durante

2019. Relatos fiáveis atribuem ao fracasso do exército israelita no combate a esta violência por parte dos colonos, o que aprofundou o clima de medo e coerção em toda a Cisjordânia.

38. Durante o ano passado, as autoridades israelitas demoliram, apreenderam ou forçaram os proprietários de propriedades a demolir 84 propriedades de palestinianos na Área C e 17 em Jerusalém Oriental, deslocando 83 palestinianos, incluindo 24 mulheres e 39 crianças. As demolições foram efectuadas devido à falta de licenças de construção israelitas, que são quase impossíveis de obter pelos palestinianos. O relatório (UNOCHA) indicou que em 2021, 311 edifícios (56% de todos os edifícios visados na Área A) foram confiscados sem aviso prévio, ou dando aos proprietários um aviso prévio de curto prazo, utilizando várias ordens militares que negam às pessoas o devido acesso a recurso contra essas ordens antes da sua emissão.

39. A violência dos colonos faz parte da estratégia de confiscar cada vez mais terras palestinianas para completar o processo de apropriação em curso, que faz parte da estratégia do governo para permitir e implementar esta política. A violência perpetrada pelos colonos é parte integrante do regime do apartheid israelita que visa judaizar as terras palestinianas. Este regime procura isolar a contiguidade geográfica do território palestino e dividi-los em cantões, despojar os palestinianos das suas terras e forçá-los para guetos apertados e sobrelotados, desafiando os princípios básicos do direito humanitário internacional e o Estatuto de Roma.

40. Além de permitirem aos colonos viver em terras que foram furtadas e confiscadas à força e por meios violentos, cultivar as terras e criar ovelhas, as autoridades israelitas também protegem os colonos, constroem estradas que conduzem a estes colonatos, e ligam-nas às infra-estruturas dos colonatos, para além do apoio prestado por vários ministérios do governo israelita a projectos económicos que aí foram estabelecidos, e tudo é feito sob a protecção do exército, que em muitos casos se junta aos colonos nos seus ataques contra os palestinianos, como é o caso das aldeias de Kafr Qaddum, Beita, e Beit Dajan na província de Nablus, no norte da Cisjordânia.

41. As autoridades israelitas anunciaram a 17 de Janeiro de 2021 um plano de construção de cerca de 800 unidades habitacionais nos colonatos localizados em várias zonas da Cisjordânia. Um dia depois, as autoridades israelitas lançaram concursos para a construção de 1.900 unidades na Área C, para além de 210 unidades em Jerusalém Oriental. Além disso, precisamente a 24 e 27 de Outubro de 2021, o governo israelita lançou concursos e planos para a construção de 1.355 unidades habitacionais nos colonatos israelitas.

42. O avanço dos projectos de construção de mais de 3.000 unidades habitacionais em vários colonatos suscitou manifestações de preocupação, inclusive da União Europeia e do Coordenador Especial para o Processo de Paz no Médio Oriente, Tor Wennesland. A organização israelita anti-colonatos, "Paz Agora- *Peace Now*", declarou que a grande maioria dos novos edifícios aprovados seria construída em colonatos localizados no interior da Cisjordânia, e que vários colonatos isolados sofrerão uma expansão em grande escala.

43. A aceleração dos colonatos nos Territórios Palestinos Ocupados, incluindo Jerusalém Oriental, constitui uma violação flagrante do direito humanitário internacional e das resoluções de legitimidade internacional, incluindo a Resolução 2334 do CSNU e 2016.

Faz parte da anexação gradual dos Territórios Palestinos Ocupados e constitui uma nova prova de que Israel, a potência ocupante, continua a implementar a anexação e a aplicação dos planos de controlo israelitas sobre as terras palestinianas ocupadas.

44. Neste contexto, a União Africana reafirma que o estabelecimento de colonatos faz parte de uma colonização ilegal, tal como definida nas resoluções pertinentes das Nações Unidas e da União Africana, bem como constitui uma violação da Carta das Nações Unidas, uma violação flagrante da Quarta Convenção de Genebra e do seu Protocolo Adicional I, e um crime de guerra ao abrigo do Estatuto de Roma. Os colonatos israelitas nos Territórios Palestinos Ocupados, incluindo Jerusalém Oriental, continuam a ser um obstáculo importante para pôr termo à ocupação israelita e alcançar a paz em conformidade com o consenso internacional para pôr fim ao conflito com base na solução de dois Estados delimitados pelas fronteiras anteriores a 04 de Junho de 1967.

V. Faixa de Gaza, as repercussões do bloqueio israelita, um desastre humanitário:

45. Passaram quinze anos desde que o injusto bloqueio terrestre e marítimo israelita foi imposto à Faixa de Gaza, causando condições económicas e sociais difíceis, ilustradas pela elevada taxa de pobreza e desemprego, declínio dos serviços de saúde, educação e serviços básicos, para além do flagelo da pandemia de Corona, que exacerbou ainda mais a crise humanitária na Faixa de Gaza. Este bloqueio foi classificado como uma catástrofe humanitária para mais de dois milhões dos seus habitantes. Os serviços de saúde estão a sofrer graves deficiências devido à proibição da importação de produtos de dupla utilização, para além da permanente escassez de energia, e às restrições impostas à circulação de pessoas e bens.

46. Israel realizou um assalto à Faixa de Gaza entre 10 e 21 de Maio de 2021. Esta agressão bárbara causou a morte de 253 mártires, incluindo 66 crianças e 39 mulheres, e 1948 feridos, incluindo 540 crianças e 361 mulheres. Durante a última agressão, em alguns casos, famílias inteiras foram mortas, uma vez que os ataques aéreos israelitas destruíram milhares de casas e bairros inteiros.

47. A agressão israelita causou extensa destruição a vários níveis, incluindo casas, edifícios residenciais, escolas, e instituições académicas e de comunicação social. Israel atacou deliberadamente casas de civis, resultando na destruição de milhares de casas entre destruição parcial e total. Foram destruídas 7680 unidades habitacionais, das quais 1313 foram completamente destruídas e 6.367 foram parcialmente danificadas. Além disso, a Faixa de Gaza sofre de um défice de 100.000 unidades habitacionais em consequência da agressão e cerco israelitas impostos à Faixa nos últimos 15 anos.

48. A agressão exacerbou a situação do povo palestiniano na Faixa de Gaza, que já está a sofrer, especialmente economicamente, como resultado do grave bloqueio de Israel à Faixa, bem como dos encerramentos internos que se têm vindo a verificar desde Março de 2021 devido à pandemia da COVID-19. As consequências da agressão injusta contra a Faixa de Gaza e o cenário de destruição massiva de milhares de casas e centenas de edifícios vitais e de infra-estruturas exigem o início imediato de ajuda e reconstrução urgente. Os palestinianos em Gaza também necessitam urgentemente de tomar medidas imediatas para mitigar o impacto do bloqueio, incluindo a construção de novas centrais eléctricas,

tratamento de água e saneamento, admissão de muito mais materiais de construção, e livre circulação de pessoas e bens.

49. Reafirmamos que Israel, a potência ocupante, tem plena e directa responsabilidade pelo sofrimento do povo palestino na Faixa de Gaza como resultado do cerco injusto e da agressão contínua. O ataque aos meios de subsistência da população e as restrições que lhes são impostas é uma política utilizada para a migração forçada dos palestinos. Esta é considerada a deslocação forçada sistemática mais ampla e mais flagrante, supervisionada e gerida pelo governo israelita.

Sendo a potência ocupante, Israel é o primeiro responsável pela deterioração do nível de vida e pela crise humanitária na Faixa de Gaza. A comunidade internacional deve reiterar a responsabilidade de Israel por estas violações e deve obrigá-lo a respeitar as normas do direito humanitário internacional. É necessário fornecer protecção internacional aos civis contra actos de agressão israelitas e protecção de serviços básicos e instalações de infra-estruturas contra alvos deliberados, o que está a agravar a situação humanitária na Faixa de Gaza.

VI. Prisioneiros em prisões israelitas:

50. Nas prisões da ocupação israelita, há 4550 prisioneiros palestinos que são sujeitos a violações contínuas dentro das prisões israelitas. Este número inclui 32 mulheres, 170 crianças, membros do conselho legislativo palestino e 500 detidos administrativos sem julgamento. Há mais de 500 prisioneiros que sofrem de várias doenças, incluindo dezenas com deficiências e doentes com cancro. Além disso, 543 prisioneiros estão a cumprir penas de prisão perpétua, incluindo penas múltiplas de prisão perpétua (equivalente a 99 anos de acordo com a lei militar israelita). 34 prisioneiros já permaneceram mais de 25 anos em prisões israelitas, enquanto cerca de 13 já lá se encontram há mais de 30 anos. Os prisioneiros palestinos estão espalhados por 23 prisões e centros de detenção. As condições destas prisões e centros de detenção são descritas como as piores do mundo por várias organizações de Direitos Humanos.

51. Os prisioneiros palestinos enfrentam uma lei militar israelita injusta que é parte integrante das políticas sistemáticas de apartheid de discriminação contra os palestinos. De acordo com esta lei, o tribunal militar estabelece a pena de morte contra os prisioneiros palestinos acusados de realizarem operações contra as forças de ocupação. Nos últimos anos, foi registada a execução extrajudicial de mais de 217 prisioneiros em prisões israelitas devido a negligência médica.

52. Em violação de todos os direitos internacionalmente reconhecidos, Israel impõe a chamada detenção administrativa ao povo palestino, onde um palestino é detido sem ser acusado, uma vez que as autoridades de ocupação não revelam o motivo da detenção. Os detidos administrativos são geralmente detidos por longos períodos de tempo que são renovados de acordo com ordens dadas por entidades falsas que não estão de modo algum relacionadas com a lei. O sistema judicial israelita inclui o primeiro e único tribunal marcial infantil do mundo, com cerca de 700 crianças palestinas detidas todos os anos e até 100% de condenações, em clara violação dos princípios dos direitos humanos e do direito humanitário internacional.

53. Israel continua a deter corpos de mártires palestinos em frigoríficos, como instrumento de troca, de acordo com uma decisão governamental que foi ratificada pelo Supremo Tribunal israelita. É uma política que testemunha a realidade do Tribunal racista, que, em virtude das suas decisões, pelo menos 80 corpos continuam detidos em flagrante violação do direito humanitário internacional.

54. Os prisioneiros palestinos são prisioneiros de guerra de acordo com o direito internacional. Têm direito a um tratamento humano, em conformidade com a terceira Convenção de Genebra relativa ao Tratamento dos Prisioneiros de Guerra, para proteger as suas vidas, e de viver em condições saudáveis. Israel, a potência ocupante, tem plena responsabilidade por zelar pelas suas vidas, e qualquer outra acção é considerada uma morte extrajudicial, e um crime de guerra que requer responsabilidade legal.

PROJECTO DE DECLARAÇÃO RELATIVO À SITUAÇÃO NA PALESTINA E NO MÉDIO ORIENTE.

Nós, os Chefes de Estado e de Governo da União Africana, reunidos por ocasião da Trigésima Quinta Sessão Ordinária da Assembleia da União Africana, em Adis Abeba, Etiópia, nos dias 05 e 06 de Fevereiro de 2022,

Tomando nota do relatório sobre a situação no Médio Oriente e no Estado da Palestina, e afirmando todas as decisões e resoluções da Organização da Unidade Africana/União Africana sobre a situação na Palestina, a fim de alcançar uma paz e segurança duradoura no Médio Oriente.

Reafirmando o nosso total apoio ao povo palestino, representado pela Organização para a Libertação da Palestina sob a liderança do Presidente Mahmoud Abbas, na sua luta legítima contra a ocupação colonial israelita, a fim de restaurar os seus legítimos direitos inalienáveis, sendo o principal deles o direito à autodeterminação, à independência, ao regresso dos refugiados, e à personificação do Estado da Palestina soberano e independente com Jerusalém como capital, vivendo pacificamente lado a lado com o Estado de Israel;

Manifestando, uma vez mais, o nosso compromisso de apoiar uma solução pacífica e justa para o conflito Israelo-Árabe, de acordo com os princípios do direito internacional e todas as resoluções relevantes das Nações Unidas que apelam à incorporação do Estado independente e soberano da Palestina nas fronteiras de 4 de Junho de 1967, com Jerusalém Oriental como sua capital, através do fim da ocupação israelita de longa data (que já existe há muito tempo), implementação do princípio da solução de dois Estados, busca de uma solução justa para a questão dos refugiados palestinos, e garantia do seu direito de regresso e compensação através da implementação da Resolução n.º 194 das Nações Unidas;

Renovando o nosso apelo ao início de uma via política viável e credível para acabar com a ocupação israelita e desmantelar o regime colonial e do apartheid nas terras do Estado da Palestina, com Jerusalém Oriental como capital, alcançar uma paz justa, abrangente e duradoura no Médio Oriente, através de um mecanismo multilateral internacional dentro de um prazo específico, de acordo com o consenso internacional e a visão do Presidente Mahmoud Abbas, e com base no direito internacional, nas resoluções das Nações Unidas e nos termos de referência do processo de paz, a fim de encontrar uma solução justa para todas as questões de estatuto permanente e aproveitar a oportunidade para alcançar a paz;

Reafirmando o estado da causa justa da Palestina, e a firmeza da nossa posição relativamente ao apoio a esta causa e às suas decisões em fóruns internacionais que são baseadas em valores comuns que se opõem ao colonialismo, à opressão e ao apartheid, bem como em valores de liberdade, justiça e princípios humanitários, afirmando a solidariedade africana historicamente sólida para com o povo palestino na sua legítima busca de independência, liberdade e justiça, e enfrentando quaisquer tentativas de contornar o estado da causa palestina em África;

Observando com grande preocupação a escalada dos colonatos nos territórios palestinos ocupados em 1967, especialmente em Jerusalém Oriental, e a confiscação de terras e propriedades palestinas, no âmbito da política israelita destinada a alcançar uma vantagem demográfica para a população israelita sobre os palestinos na cidade; o que eliminaria qualquer hipótese de alcançar a paz de acordo com o princípio da solução de dois Estados.

Renovando o nosso apelo a todos os países para que preservem e adiram ao estatuto jurídico e histórico existente (Status Quo) da cidade de Jerusalém, e ao seu estatuto de capital do Estado da Palestina, e subsequentemente respeitem o direito internacional e as resoluções relevantes das Nações Unidas a este respeito, e para que se abstenham de qualquer ação ou decisão que possa prejudicar o estatuto jurídico e a importância histórica da cidade, particularmente para que se abstenham de transferir Embaixadas de Telavive para Jerusalém;

Reafirmando que todos os colonatos israelitas estabelecidos nos Territórios Palestinos Ocupados, incluindo Jerusalém Oriental e nos Montes Golã sírios ocupados; e todas as políticas coloniais no território do Estado da Palestina, são ilegais e constituem uma grave violação do direito humanitário internacional e das resoluções relevantes das Nações Unidas, um grande obstáculo à paz e à solução de dois Estados, e um desafio à comunidade internacional que apela à cessação de todas as atividades dos colonatos, para além da confiscação de terras e propriedades, demolições de casas, deslocação forçada de civis, políticas racistas e discriminatórias, aplicação do sistema de licenças, construção do muro do apartheid e imposição de medidas de punição colectiva.

Declaramos o seguinte:

- 1. Reafirmamos** que a nossa solidariedade para com o povo palestino se baseia nos valores de liberdade, justiça, princípios humanos, anti-colonialismo e apartheid, que África defende constantemente em fóruns internacionais e em todas as circunstâncias. É uma solidariedade para com todos aqueles que procuram garantir os direitos inalienáveis do povo palestino, sendo o principal deles o direito à autodeterminação, a independência do Estado da Palestina, com Jerusalém Oriental como sua capital, e o direito de regresso dos refugiados palestinos.
- 2. Reafirmamos também** a necessidade de envidar esforços permanentes para alcançar uma solução justa, duradoura e abrangente baseada no fim da ocupação e na concretização da solução de dois Estados, em conformidade com as resoluções e declarações relevantes da União Africana e das Nações Unidas;
- 3. Manifestamos** o compromisso dos países africanos de respeitar o que garante a transcendência dos valores e princípios sobre os quais a União foi estabelecida, sendo que o mais importante é apoiar os movimentos de libertação e o direito dos povos à autodeterminação, em quaisquer negociações com Israel, a potência ocupante, e abster-se de qualquer medida que possa prejudicar os princípios de solidariedade com a causa palestina e os direitos legítimos do povo palestino,

e bloquear quaisquer tentativas de contornar o estatuto da causa palestina em África;

4. **Salientamos** a necessidade de resolver a questão da Palestina e alcançar uma paz justa e abrangente no Médio Oriente através do fim da ocupação israelita da terra palestina desde 1967, incluindo Jerusalém Oriental, com base na solução de dois Estados, no direito internacional e em todas as resoluções de legitimidade internacional relevantes, e de trabalhar com as partes internacionais activas no âmbito de um mecanismo multilateral internacional para lançar um processo de paz credível, em conformidade com os termos de referência internacionais acordados e dentro de um prazo específico;
5. **Saudamos e apoiamos** a visão e a iniciativa de paz do Presidente palestino, Sua Excelência Mahmoud Abbas, e os seus repetidos apelos a este respeito, incluindo no seu importante discurso perante a Assembleia Geral das Nações Unidas a 24 de Setembro de 2021, e o seu apelo ao início de negociações pacíficas sob os auspícios multilaterais e através do Quarteto Internacional, com base nos termos de referência da legitimidade internacional e da Iniciativa de Paz Árabe, a fim de conduzir a uma solução justa e abrangente para a questão palestina, e incorporação do Estado independente da Palestina nas fronteiras de 4 de Junho de 1967, com Jerusalém Oriental como sua capital, dentro de um prazo específico, e apelamos ainda a Israel, a potência ocupante, para que não perca esta oportunidade de alcançar a paz;
6. **Apelamos** aos Estados-Membros e à comunidade internacional para que respeitem nas suas políticas os requisitos do direito internacional e as resoluções relevantes das Nações Unidas e da União Africana, para que trabalhem no sentido de pôr fim à ocupação israelita e confrontem as suas violações e práticas coloniais que minam os fundamentos do sistema internacional que se baseia no direito, e não reconheçam a situação ilegal que Israel estabeleceu nos territórios palestinos e árabes ocupados desde 1967, incluindo Jerusalém Oriental, perpetuando o colonialismo e o apartheid, e não prestem qualquer apoio ou assistência à sua continuação, e tomem todas as medidas legais devidas, incluindo não lidar com qualquer governo israelita cuja agenda inclua a anexação, impor sanções económicas e políticas, e boicotem o sistema colonial israelita e os colonatos ilegais e proibam os seus produtos;
7. **Renovamos o nosso apelo** aos Estados-Membros para que ponham termo a todas as formas de interacção e negócios directos e indirectos com o regime colonial israelita de colonatos e apartheid ilegal no território do Estado da Palestina ocupado em 1967, incluindo Jerusalém Oriental, e para que tomem todas as medidas para pôr fim a esta interacção, tal como estipulado nas resoluções da legitimidade internacional, especialmente na Resolução 2334 (2016), especialmente no número 5, e nas decisões da União Africana a este respeito que se basearam na rica experiência e contribuição da União Africana que levaram ao boicote e ao desmantelamento do regime do apartheid na África do Sul;
8. **Apelamos** ao Alto Comissário das Nações Unidas para os Direitos Humanos para que actualize anualmente a base de dados de empresas nos colonatos israelitas

estabelecidos nos territórios palestinianos, e solicitamos aos Estados-Membros que tomem todas as medidas possíveis, incluindo o acompanhamento jurídico, para impedir qualquer indivíduo, instituição ou empresa de operar ou realizar negócios directa ou indirectamente com o regime dos colonatos e outras actividades coloniais, uma vez que todas elas constituem uma violação das resoluções das Nações Unidas e do direito internacional;

9. **Condenamos veementemente** a política de colonização, e reafirmamos que a colonização nas terras palestinianas ocupadas em 1967, especialmente na cidade de Jerusalém, e todas as medidas e políticas sistemáticas e abrangentes da autoridade de ocupação ilegal para alterar a situação actual e a composição demográfica, são ilegais e constituem uma violação do direito internacional, e eliminariam qualquer hipótese de alcançar a paz com base no princípio da solução de dois Estados. Constitui um crime de guerra de acordo com a Quarta Convenção de Genebra e o Estatuto de Roma;
10. **Condenamos** as políticas e práticas do governo de ocupação israelita que visam judaizar a cidade de Jerusalém e isolá-la dos seus arredores palestinianos, e apelamos à comunidade internacional para que obrigue Israel a pôr fim a todos os seus actos hostis e violações contra locais sagrados islâmicos e cristãos, e as suas políticas para mudar o *status quo* histórico e legal na Cidade Santa, e todas as acções contra a Mesquita Al Haram Al Sharif/Al Aqsa, onde as incursões dos colonos devem ser impedidas. Além disso, apelamos ainda à comunidade internacional para que force Israel a salvaguardar a liberdade de culto dos cristãos e muçulmanos. Neste contexto, salientamos a importância das decisões da União Africana e das Nações Unidas, incluindo as resoluções relevantes da UNESCO, e também afirmar que Jerusalém Oriental é parte integrante da terra palestiniana ocupada em 1967, bem como tomamos nota da necessidade de envidar esforços conjuntos para assegurar o seu retorno à soberania palestiniana como capital do Estado da Palestina;
11. **Rejeitamos e condenamos** quaisquer decisões ou leis racistas, incluindo as tomadas por Israel contra o povo palestiniano, os seus direitos e propriedade, e as que prejudicam o estatuto legal da cidade de Jerusalém e a sua composição demográfica, em violação do direito internacional e das resoluções de legitimidade internacional, incluindo as resoluções 476 e 478 do Conselho de Segurança de 1980 e a Resolução n.º (A/RES/ES-10/19) da Assembleia Geral da ONU de 2017, e **rejeitamos e condenamos** o reconhecimento de Jerusalém como capital de Israel, ou a transferência ou o estabelecimento de missões diplomáticas no país. **Salientamos também** a necessidade de respeitar e preservar o *status quo* da cidade de Jerusalém, e salientamos que quaisquer medidas e decisões coloniais tomadas por Israel, a potência ocupante da cidade de Jerusalém, incluindo a imposição das suas leis, jurisdição e administração, são ilegais, nulas e não têm legitimidade;
12. **Condenamos** a política de deslocação forçada e medidas de limpeza étnica, especialmente as que visam o povo palestiniano na cidade de Jerusalém Oriental e seus bairros, como nos bairros Sheikh Jarrah e Silwan e outros, e no Vale do Jordão na Cisjordânia ocupada, para além da demolição de casas, confiscação de

propriedade, e a política de discriminação racial, todas elas destinadas a criar superioridade demográfica a favor dos colonizadores à custa do povo palestino, os proprietários legítimos da terra;

13. **Manifestamos a nossa condenação** deste regime de ocupação racista e apelamos à comunidade internacional para dismantlar e proibir o sistema israelita de colonialismo e apartheid que constitui um crime de apartheid, e exigimos responsabilidade legal em conformidade com a Convenção Internacional para a Supressão e Punição do Crime do Apartheid, de 30 de Novembro de 1973;
14. **Saudamos** a decisão do Comité Internacional para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, emitida a 30 de Abril de 2021, que afirma a admissibilidade e legalidade da queixa apresentada pelo Estado da Palestina contra Israel, a potência ocupante ilegal, e apela aos Estados-Membros para que apoiem o Estado da Palestina neste sentido.
15. **Saudamos também** a decisão do Conselho de Direitos Humanos de formar um comité de investigação internacional independente contínuo, em implementação da decisão do Conselho, emanada da sua 30.^a sessão especial, para investigar dentro dos territórios palestinos ocupados, incluindo Jerusalém Oriental, bem como em Israel, todas as alegadas violações do direito humanitário internacional e do direito internacional dos direitos humanos que precederam o dia 13 de Abril de 2021 e que ocorreram desde essa data;
16. **Reafirmamos** o nosso sólido apoio aos esforços do Estado da Palestina para mobilizar o apoio internacional para a realização dos direitos inalienáveis do povo palestino, especialmente o direito à autodeterminação e independência do Estado da Palestina, com base nas fronteiras anteriores a 4 de Junho de 1967, com Jerusalém Oriental como sua capital, e o direito de regresso dos refugiados palestinos em conformidade com a Resolução 194 das Nações Unidas de 1948. Apelamos ainda ao Conselho de Segurança para aceitar a plena adesão do Estado da Palestina às Nações Unidas, e exortamos os países, que ainda não reconheceram o Estado da Palestina, para que o façam, a fim de apoiar as oportunidades de paz na região;
17. **Condenamos a continuação**, por parte de Israel, a potência ocupante, da sua política de execuções no terreno, detenção administrativa e arbitrária, maus tratos e negligência médica em relação aos prisioneiros palestinos, que constituem crimes de guerra que exigem responsabilização de acordo com o direito humanitário internacional. Exigimos também, uma vez mais, às autoridades de ocupação israelitas que libertem os prisioneiros palestinos, sobretudo crianças, mulheres, idosos e doentes, garantindo ao mesmo tempo a sua segurança, e que acabem com as práticas opressivas individuais e colectivas contra o povo palestino. Além disso, condenamos as contínuas violações e crimes perpetrados por Israel e seus subordinados, os colonos, e a sua violência, bem como as forças de ocupação e os seus tribunais que são parciais contra os direitos humanos do povo palestino. Além disso, condenamos o uso excessivo da força, o assassinato e os ataques deliberados,

e advertimos contra a adopção israelita de leis racistas injustas contra os direitos do povo palestino, com o objectivo de os colonizar e pilhar as suas terras e fontes de subsistência;

18. **Condenamos e rejeitamos** a contínua agressão israelita bárbara à Faixa de Gaza, que recentemente, em Maio de 2021, teve como alvo a Faixa, e resultou na morte de centenas e ferimentos de milhares de vítimas civis, incluindo mulheres, crianças e idosos, destruindo casas e propriedades de civis e deslocações de milhares, e tendo como alvo instituições de ensino e de comunicação social. Reiteramos ainda a nossa rejeição do bloqueio israelita imposto à Faixa de Gaza, que resultou numa deterioração da situação humanitária e se tornou um prenúncio de um desastre humanitário que requer ajuda urgente;
19. **Manifestamos**, uma vez mais, a nossa profunda preocupação face à deterioração das condições económicas e humanitárias na Faixa de Gaza como resultado do cerco israelita e da agressão militar repetida, e consideramos a ocupação israelita totalmente responsável pela situação na Faixa de Gaza. Consideramos a crise na Faixa de Gaza uma crise de ocupação que deve ser enfrentada pondo fim à própria ocupação, e permitindo a unidade geográfica e política nos territórios palestinos entre a Cisjordânia e a Faixa de Gaza. Apelamos também às forças activas da comunidade internacional para que trabalhem no sentido de pôr fim a este injusto cerco israelita;
20. **Apelamos** à comunidade internacional a cumprir o mandato das Nações Unidas atribuído à UNRWA, tal como estipulado na resolução do seu estabelecimento, e a assegurar os recursos, contribuições e rede de segurança financeira necessários para o seu orçamento e actividades de forma adequada e sustentável, permitindo-lhe continuar o seu papel em relação aos refugiados palestinos deslocados das suas casas, bem como em relação aos seus descendentes, até que estes possam exercer o seu direito individual e colectivo, de acordo com a Resolução 194 da Assembleia Geral de 1948, incluindo o seu direito de regresso e compensação;
21. **Recordamos** a necessidade de assegurar a protecção internacional necessária à terra e ao povo do Estado da Palestina, em preparação para pôr termo à ocupação e preservar a possibilidade de solução de dois Estados, em conformidade com as Resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas (605) de 1987, (672) e (673) de 1990, e (904) de 1994, e em conformidade com as Convenções de Genebra e a sua aplicabilidade aos territórios palestinos ocupados desde 1967, e as resoluções da Assembleia Geral, incluindo as tomadas na sua sessão extraordinária de emergência em Julho de 2018. Manifestamos a nossa disponibilidade para contribuir e apoiar o trabalho de qualquer missão internacional para proporcionar protecção ao povo palestino;
22. **Reiteramos** que uma paz justa, abrangente e duradoura no Médio Oriente exige a completa retirada israelita de todos os territórios palestinos e árabes ocupados desde 4 de Junho de 1967, incluindo os Montes Golã sírios e os territórios ainda ocupados no sul do Líbano, e a incorporação da independência e soberania do Estado

da Palestina nas fronteiras de 4 de Junho de 1967, com Jerusalém Oriental como sua capital, e o regresso dos refugiados palestinianos às suas casas.

AFRICAN UNION UNION AFRICAINE

African Union Common Repository

<http://archives.au.int>

Organs

Council of Ministers & Executive Council Collection

2022-01-20

Report on the Situation in Palestine and the Middle East

African Union

DCMP

<https://archives.au.int/handle/123456789/10377>

Downloaded from African Union Common Repository